

EDITAL CARTA CONVITE Nº 09/2016

ABERTURA: DIA 29 DE AGOSTO DE 2016

ENCERRAMENTO: DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016. ÀS 14 HORAS.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS;

ANEXO VIII – SÚMULA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, com sede na Rua Frederico Dias Batista, 172, Centro, município de Ribeira, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ Nº 46.634.325-0001-27**, através da sua **Comissão de Licitação**, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 09/2016, tipo MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em projetos ambientais, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal Nº 8666/93, e suas alterações posteriores, nas normas legais e regulamentares aplicáveis, e nas cláusulas e condições deste ato convocatório.

As propostas serão recebidas na sede da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, até às **14 horas**, do **dia 13 de setembro de 2016**, quando deverão ser apresentados, no início:

I - O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA – apresentar fora do envelope;

II - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – apresentar fora do envelope;

III - ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIAL – apresentar fora do envelope.

2 DOS OBJETOS

A presente CARTA CONVITE Nº 09/2016 tem por objetos:

- I - PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO;**
- II - PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.**

Ambos os objetos referem-se ao **Aterro Sanitário em Valas** localizado a 14 km da sede municipal de Ribeira – SP, no km 340,45 da rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado (SP-250), bairro Caviúnas desse município (cf. **Anexo VII**). Esses documentos deverão ser elaborados de acordo com as **normas técnicas definidas pelo órgão ambiental competente** – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (**CETESB**) – e conforme a **súmula do Termo de Referência** constante no **Anexo VIII**, com **objetivo final** de se obter a **LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO)** da nova área do imóvel destinada à disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos.

3 DO TIPO DA CARTA CONVITE:

Esta CARTA CONVITE é do tipo **menor preço**.

4 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Carta Convite os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Credenciamento

Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CARTA CONVITE**, consoante previsão estabelecida no **subseção 5.2** deste Edital, o representante da proponente entregará ao membro da comissão documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar o proponente em todas as etapas/fases da **carta convite**.

Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.2 Representação

Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto e, ou Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta **CARTA CONVITE**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o membro da comissão declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE SEUS CONTEÚDOS

6.1 Dos envelopes

Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CARTA CONVITE Nº 09/2016
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CARTA CONVITE Nº 09/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL:**

6.2 Da natureza da Proposta de Menor Preço

A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa (salvo quanto às palavras e expressões técnicas de uso corrente) redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

6.2.1 Do conteúdo da proposta de preços

A Proposta deverá conter:

- a) preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, devendo o preço máximo não ser superior a **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)** sendo que as propostas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas;
- b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação de serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Ribeira, sem ônus adicionais.

6.2.2 Da desclassificação prévia e aceitação e das propostas.

- a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou deficiências capazes de dificultar o julgamento.
- b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um membro da comissão, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Seção 5** deste Edital.

Aberta a Sessão Licitatória, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao membro da comissão, os envelopes: a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação,

Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

Declarado o encerramento para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Após inicialmente abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 DO ANDAMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O prosseguimento e os critérios da sessão seguirão as seguintes diretrizes:

- I -** A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os **envelopes** relativos à **documentação de habilitação**. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- II -** Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- III -** Encerrada a fase de habilitação, após julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá os **envelopes de proposta**, fechados, às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- IV -** A Comissão abrirá os **envelopes de propostas de preços** das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- V -** **Será considerada vencedora** a proposta que **atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO**.
- VI -** **Serão desclassificadas** as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto.
- VII -** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- VIII -** As **propostas serão classificadas** pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos pertinentes ao ramo do objeto desta CARTA CONVITE são os seguintes:

- I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) **Registro comercial**, para empresa individual;

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de **regularidade relativa à seguridade Social** (INSS), por meio de **certidão**, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) ou do documento denominado “**Situação de Regularidade do Empregador**”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa** (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- e) **certidão negativa de débitos** perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativos a tributos e contribuições, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- f) no caso de **ME ou EPP** que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, **deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.**

III - NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE:

- a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.

IV - ANUÊNCIA AO EDITAL E ANEXOS:

- a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

V - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

- b) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, do(s) responsável(eis) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- c) No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, através de **Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável** autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho ou **Contrato de Trabalho constante em Carteira de Trabalho** ou **Contrato de Prestação de Serviços autônomo** que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, ou ainda, no caso de sócio, através do Contrato Social em vigor, devidamente reconhecido pela entidade de classe competente.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

11 PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

É facultado a qualquer interessado a **apresentação de pedido de providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório da carta convite e seus anexos, observado, para tanto, o **prazo de até 2 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

A **decisão** sobre o pedido de providências ou de impugnação será **proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório da carta convite no prazo de 01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar **divulgação**, deverá também ser **juntada aos autos do processo**.

O **acolhimento do pedido providências ou de impugnação** exige, desde que implique modificação (ões) do ato convocatório desta CARTA CONVITE, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), **divulgação** pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro(a) ao vencedor.

Qualquer recurso contra a decisão da comissão não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP.**

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Dos Impedimentos

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com garantias do direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Das penalidades

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do projeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens anteriores, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- IV** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- V** - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente;
- VI** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação: 02.07.02.17.512.0015.2.024.449051; Fonte de Recursos: 01-Tesouro; Aplicação 110-Geral.

15 DO CONTRATO

A vencedora receberá, uma vez homologada a licitação, a comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados daquela convocação.

O contrato referente ao objeto desta licitação obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto em 60 (sessenta) dias

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.7.

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

15.1 Da execução contratual

A licitante vencedora deverá:

- I** - Prestar os serviços correspondentes a esta licitação.
- II** - Permitir livre acesso da fiscalização municipal.
- III** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

- IV** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V** - Responsabilizar-se pelas despesas de impostos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e transporte para a remoção dos materiais coletados até o seu destino final.

15.2 Da rescisão contratual

O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada incorrer nos casos abaixo listados.

- I** - Falência, por objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- II** - Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes desta licitação.
- III** - Prescindência do cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais.
- IV** - Prescindência do atendimento acordado, por 15 (quinze) dias, dos serviços contratados.
- V** - Desatendimento às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- VI** - Ocorrência de faltas na execução do contrato, reiteradamente.
- VII** - Prejudicar o cumprimento do contrato, por objeto de fusão, cisão ou incorporação.

16 DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço contratado, objeto desta CARTA CONVITE terá **início imediato**, com prazo de **60 (sessenta) dias** para protocolação do “**Plano de Encerramento e Recuperação e do Projeto de Ampliação do Aterro**” para a obtenção da **Licença Prévia de Instalação da Ampliação**, junto a **Agência Ambiental paulista de Capão Bonito (CETESB)**, a partir da assinatura do contrato.

17 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **4 (quatro) parcelas iguais**, sendo:

- I** - 1ª Parcela: até **5 (cinco) dias** após o protocolo do projeto na CETESB;
- II** - 2ª Parcela: após **30 (trinta) dias** do pagamento da 1ª (primeira);
- III** - 3ª Parcela: em **5 (cinco) dias após aprovação pela CETESB**, através da apresentação da **Licença Prévia de Instalação da Ampliação**;
- IV** - 4ª Parcela: após **30 (trinta) dias** do pagamento da 3ª (terceira).

Deverão ser apresentadas as **notas fiscais** correspondentes às parcelas, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento.

O pagamento será **via Ordem Bancária**, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o **banco, número da conta e agência** com a qual opera. A **PREFEITURA DE RIBEIRA** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

É facultado a comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE RIBEIRA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela comissão.

Maiores esclarecimentos e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo site: **www.ribeira.sp.gov.br** ou e-mail **licitacoes.ribeira@hotmail.com**, ou ainda pelo telefone (15) 3555-1149, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Carta Convite.

Ribeira, 29 de agosto de 2016.

Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com)

CARTA CONVINTE n° __/20__

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ribeira.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 20__

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes.ribeira@hotmail.com ou via Fax: (15) 3555-1149.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Ribeira da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir a CARTA CONVITE Nº ___/20__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PROCESSO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___/___/_____

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).

....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Carta Convite nº ____/20__.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO- Nº ____/20__

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE – CETESB (COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, AGÊNCIA DE CAPÃO BONITO) DO **PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL EM VALAS** DO BAIRRO CAVIÚNAS, BEM COMO DO **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO MESMO**, PARA A OBTENÇÃO DA **LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** E A **CONTRATADA**, ABAIXO QUALIFICADA:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, com sede na Rua Frederico Dias Batista, Nº 172, Centro, CEP 18.380-000, Ribeira, comarca de Apiaí, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob o Nº **46.634.325./0001-27**, neste ato representada pela **V. Ex.^a Jonas Dias Batista**, brasileiro, casado, curso superior, identidade nº 6.301.739-8 e CPF nº 002.885.118-83, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA:, com sede, CEP XX.XXX-XX,, comarca de....., estado de....., inscrita no **CNPJ/MF** sob o Nº **XX.XXX.XXX./XXXX-XX**, neste ato representada pelo, brasileiro,, profissão, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado no município de,

Celebram entre si o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de CARTA CONVITE (Nº 09/2016), e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

Constituem-se como objetos do presente acordo, a elaboração e apresentação junto ao órgão ambiental competente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Agência de Capão Bonito) – **para obtenção da Licença Prévia de Instalação**, dos seguintes documentos, na conformidade do EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 09/2016:

- a) **Plano de Encerramento e Recuperação** do Aterro Municipal em valas do bairro Caviúnas;
- b) **Projeto de Ampliação das Operações** do Aterro Municipal em valas do bairro Caviúnas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

O objeto desta licitação, que se referem aos serviços descritos na cláusula primeira, serão executados no período de 60 (sessenta dias) de acordo com o edital Carta Convite nº 09/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, a licitante vencedora deverá:

- a) Prestar os serviços correspondentes à licitação aludida, nos termos do EDITAL DA **CARTA CONVITE Nº 09/2016** e do **Anexo VIII** do presente instrumento.
- b) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- c) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução deste instrumento, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos impostos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, combustível, transportes para a remoção dos materiais coletados até o seu destino final;
- e) Permitir livre acesso da fiscalização municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura:

- a) Fiscalizar os serviços prestados objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) Efetuar pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, por fraude, ou qualquer outro meio, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

§ 2º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta da dotação: 02.07.02.17.512.0015.2.024.449051; Fonte de Recursos: 01-Tesouro; Aplicação 110-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente instrumento importa em R\$ _____
(extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial Local, e seu término em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeira publicará o extrato do contrato na imprensa oficial local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objetos deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo:

1ª Parcela: até 5 (cinco) dias após o protocolo do projeto na CETESB;

2ª Parcela: após 30 (trinta) dias do pagamento da 1ª (primeira);

3ª Parcela: em 5 (cinco) dias após aprovação pela CETESB, através da apresentação da Licença Prévia de Instalação.

4ª Parcela: após 30 (trinta) dias do pagamento da 3ª (terceira).

§ 1º. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes às parcelas, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento.

§ 2º. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

§ 3º. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E SUSPENSÕES

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

§ 2º. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o **foro da Comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
RG

2. _____
Nome
RG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)